



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000141

DECRETO Nº 8.500 DE 11 DE Julho DE 1997

Constituí o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 1.991

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 9.109/97,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 1.991, terá a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a) Departamento de Ação Social**

Efetivo: Profª Jandyra Emilia de Souza Ortiz  
Suplente: A.S. Teresinha Aparecida Rocha

**b) Departamento de Educação, Cultura e Esportes**

Efetivo: Profª Maria Mercia Agostinho Marcondes  
Suplente: Prof. Edu de Mattos Ortiz

**c) Departamento de Saúde**

Efetivo: Profª Maria Emilia G. Nogueira de Sá  
Suplente: Dra. Rosa Maria Rabelo Tobias

**d) Departamento dos Negócios Jurídicos**

Efetivo: Dr. Benedito Olegário R. N. de Sá  
Suplente: Dr. Sergio Luiz do Nascimento

**e) Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município**

Efetivo: Engº Oscar Tetsuo Urushibata  
Suplente: Arq. Marilene Moreno P. Salles



**f) Departamento de Finanças**

Efetivo: Adm.Empr. José Carlos de Almeida  
Suplente: Cont. Heloisa Aparecida José

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Membros Efetivos:**

Maria Helena B. Domingues de Catro  
Vanildo Sabino Santos Diniz  
Silmara Teixeira dos Santos  
Benedito Lucio Coelho  
Margareth Del Vale Pinto  
Marilena Rabelo dos Santos  
Rosa Maria Frugoli da Silva  
Jorge de Souza Antunes  
Terezinha Pedrina Alves  
Sinai Dias Cândido

**Membros Suplentes:**

Ana Helena Junqueira Maraccini  
Felix Vieira Varejão  
Helena M. Cursino de Moura Hirye  
Dinéia de Moura Chagas  
Alzira da Silva Rosa  
Lázaro de Moura  
Luiz Carlos de Campos  
Selma M. Ortiz do Espírito Santo  
Gerson Zani  
Valquíria Lopes Pestana

**III - REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Efetivo: Dra. Margarida Brasileira Monteiro  
Suplente: Paulete Alves da Cunha

**ARTIGO 2º-** O Conselheiro representante da Polícia e Militar e da Câmara Municipal de Taubaté serão indicados na forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 1991.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000143

ARTIGO 3º - O mandato do Conselho ora instituído será exercido pelo prazo de dois anos, a partir de sua posse, admitindo-se, apenas uma vez e por igual período, sua recondução.

ARTIGO 4º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser eleito na forma estabelecida no parágrafo 7º do artigo 13 da Lei nº 2.614, de 26/12/1991.

ARTIGO 5º - A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de julho de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 11 de julho de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA ÁREA